



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 20.356.747.0001/94

LEI Nº 2.070, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de listagens de pacientes que aguardam por consultas com médicos especialistas, exames e cirurgias na rede pública de saúde municipal de Entre Rios de Minas e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprovou e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - (VETADO).

Art. 2º - O município deverá disponibilizar informações detalhadas sobre a posição de cada paciente na fila de espera, permitindo que o cidadão possa consultar sua posição e verificar se houve avanço na fila. O paciente poderá solicitar, a qualquer momento, informações sobre a sua posição na fila e o andamento do processo.

Art. 3º - As informações a serem divulgadas devem respeitar os seguintes critérios:

I - número do protocolo fornecido no ato da solicitação da consulta, exame ou intervenção cirúrgica;

II - a data de solicitação da consulta, exame ou intervenção cirúrgica;

III - (VETADO);

IV - a data de nascimento do solicitante;

V - o tipo de solicitação: C = Consulta; E = Exame; IC = Intervenção Cirúrgica;

VI - a especialidade a que se refere a solicitação;

VII - (VETADO);

VIII - (VETADO);

IX - (VETADO).

Art. 4º - (VETADO).

Art. 5º - (VETADO).

Art. 6º - (VETADO).

Art. 7º (VETADO).

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor 90 dias após sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 14 de março de 2025.



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 20.356.747.0001/94

Thiago Itamar Santos Villaça
Prefeito Municipal

Moacyr Leonardo Coimbra Mendes
Procurador-Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ENTRE RIOS DE MINAS-MG
Publicado no
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(Lei nº1741 de 21/08/2017)

DIA 14 / 03 / 2025

EDIÇÃO Nº 44
